

<b>Projeto de Pesquisa (do Professor)</b>		<b>FACHA</b>	
<i>Meios Alternativos de solução de Conflitos no Direito Societário em prol do Desenvolvimento Econômico Sustentável.</i>			
<b>Nome do Professor:</b>	Orientador Veronica Lagassi	<b>Curso:</b>	Direito
<b>Unidade:</b>	Botafogo	<b>Data:</b>	2021

1. **Tema:** *Meios Alternativos de Solução de Conflitos no Direito Societário.*
2. **Delimitação do Tema:** A Eficácia dos Meios Alternativos de Solução de Conflitos no Direito Societário em prol do Desenvolvimento econômico sustentável.

### 3. Problema:

A submissão e tentativa de solução de um litígio pelo Poder Judiciário nem sempre é viável por ser cara e morosa. Além disso, a solução advinda de um terceiro o Estado-juíz também contribui para que a solução imposta às partes não seja amplamente satisfatória. Diversamente ao que ocorre quando a solução advém das próprias partes.

Assim, considerando a importância e função social que uma dada atividade econômica representa para a sociedade na qual está inserida, torna-se importante acalantar e até mesmo solucionar os litígios societários. Pois, o risco da interferência negativa que esses litígios podem causar no desempenho da atividade ultrapassa a esfera de exclusivo prejuízo para as partes.

Desta feita, o mote da pesquisa é propagar a utilização dos meios alternativos de solução de conflitos ao mesmo tempo em que analisa qual deles - conciliação, mediação e arbitragem – seria o mais adequado a ser aplicado as questões de direito societário.

### 4. Objetivos:

- Conhecer os meios alternativos de solução de conflitos e suas especificidades,



bem como compreender a relevância do incentivo a sua aplicação;

- Apontar os pontos positivos e negativos para sua adoção nas relações societárias, inclusive nas relações que envolvam os entes da administração pública;
- Discorrer sobre a importância e contribuição de uma política de incentivo e publicização dos meios alternativos de solução de conflitos e seu impacto no desenvolvimento econômico sustentável.

## 5. Justificativa:

O trabalho e a livre iniciativa são fundamentos basilares da Constituição Federal do Brasil de 1988 e tal condição não se deu ao acaso. Pois, a forma mais óbvia e apesar disso eficaz para obtenção de um desenvolvimento econômico sustentável que implica em dizer com melhoria nas condições e qualidade de vida, só é possível a partir do exercício de uma atividade econômica. Será ela quem irá propiciar o surgimento de novas fontes de emprego, por conseguinte, viabilizará a partir do pagamento dos salários e dos tributos o fomento à economia nacional. Também será ela quem irá garantir a melhoria na produção e fornecimento de produtos e serviços ante ao constante incentivo à concorrência.

Diante disso, estudar os meios alternativos para a solução de conflitos no âmbito do Direito Societário representa uma contribuição direta à manutenção eficaz do exercício da atividade econômica, já que o principal foco do exercício da atividade econômica deve ser o êxito em seu exercício não podendo ou devendo desviar suas atenções para eventuais crises sociais internas ou externas que possam deixar o objeto de sua atividade em segundo plano.

## 6. Metodologia

A metodologia a ser empregada buscará associar uma fundamentação teórica ao estudo, além da pesquisa de estudo de casos. O que será feito pelo intermédio do levantamento e leitura de bibliografia, artigos obtidos via *internet* a partir de publicização em anais, bem como da eventual obtenção de jurisprudência correlata ao objeto de estudo a fim de associar visão teórica e prática no que tange ao tema em



estudo. Além do entendimento doutrinário, também serão observadas as implicações legais e principalmente as constitucionais sobre o tema em comento.

## 7. Resumo do projeto para internet (Entre 200 e 500 palavras)

A submissão e tentativa de solução de um litígio via Poder Judiciário nem sempre é viável, não só por ser cara e morosa como também porque a solução advinda de um terceiro, o Estado-juiz, contribui para que a solução imposta às partes não seja amplamente satisfatória. Diversamente ao que ocorre, quando a solução advém das próprias partes. Assim, considerando a importância e função social que uma dada atividade econômica representa para a sociedade na qual está inserida, torna-se importante acalantar e até mesmo solucionar os litígios societários. Pois, o risco da interferência negativa que esses litígios podem causar no desempenho da atividade econômica ultrapassa a esfera de exclusivo prejuízo para as partes.

Desta feita, o mote da pesquisa é propagar a utilização dos meios alternativos de solução de conflitos ao mesmo tempo em que analisa qual deles - conciliação, mediação e arbitragem – seria de aplicação mais adequada para as questões de direito societário.

É através do direito empresarial que os fundamentos constitucionais do trabalho e da livre iniciativa se efetivam. Será ele o principal balizador e também responsável pela resolução de conflitos nesta seara, contribuindo assim, na obtenção do desenvolvimento econômico sustentável. E que, por conseguinte, implica em dizer com melhoria nas condições e qualidade de vida da população a que este agente econômico está inserido. Pois, será ele quem irá propiciar o surgimento de novas fontes de emprego ou inovações tecnológicas e conseqüentemente, viabilizará a partir do pagamento dos salários, da exploração do produto inventado ou dos tributos arrecadados o fomento à economia nacional. Também será ele quem irá garantir a melhoria na produção e fornecimento de produtos e serviços ante ao constante incentivo à concorrência.

Diante disso, estudar os meios alternativos para a solução de conflitos no âmbito do Direito Societário representa uma contribuição direta à manutenção eficaz do



exercício da atividade econômica. Uma vez que, o principal foco do exercício da atividade econômica deve ser o êxito em seu exercício, não podendo ou devendo desviar suas atenções para eventuais crises sociais internas ou externas que possam deixar o objeto de sua atividade em segundo plano. É justamente sob esse aspecto, que para o êxito da pesquisa surge a necessidade de analisar a relação dos agentes econômicos e a administração pública, de modo a apontar os pontos positivos e negativos para a adoção dos meios alternativos de resolução de conflitos nas relações societárias – inclusive, nas relações que envolvam os entes da administração pública. Buscar-se-á portanto, discorrer sobre a importância e contribuição de uma política de incentivo e publicização dos meios alternativos de solução de conflitos e seu impacto no desenvolvimento econômico sustentável.

## 8. Cronograma da Pesquisa

ATIVIDADES	MÊS/ANO						
	agosto/21	Setembro/21	Nov/21	Dezembro/21	Jan/22	Março/22	Maio/22
Busca e ampliação de bibliografia sobre o tema;	X						
Leitura e fichamento bibliográfico e análise de textos legais;		X					
Obtenção e análise de dados estatísticos relativos aos benefícios e malefícios referente àquilo que a moda pode contribuir para o alcance ou efetivação dos direitos fundamentais, o que deve ser obtido a partir do desenvolvimento de atividades de pesquisa a serem realizadas pelos alunos do Curso de Direito, de modo a viabilizar a associação pesquisa-extensão.			X				
Correlação dos apontamentos teóricos inicialmente obtidos com os dados estatísticos.				X			
Elaboração de artigo que propague a disseminação da contribuição dos meios alternativos de solução de conflitos no Direito Societário para o alcance do desenvolvimento econômico sustentável.					X		
Revisão ortográfica.						X	



Publicação e/ou apresentação do trabalho em anais científicos.							X
--	--	--	--	--	--	--	---

## Referências

- AGUILAR, Fernando. Manual. **Práctico de Arbitraje Privado**. 1ª ed. Buenos Aires: Heliasta, 2011;
- ALVES, José Carlos Ferreira. TOSTA, Jorge. TOLEDO, Armando Sérgio Prado (coord). **Estudos Avançados Mediação e Arbitragem**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014;
- BARROCAS, Manuel Pereira. **Manuel de Arbitragem**. Portugal: Almedina, 2010;
- BERALDO, Leonardo de Faria. **Curso de Arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96**. São Paulo: Atlas, 2014;
- BRASIL. **Lei nº 13.105 (Código de Processo Civil)**, de 16 de março de 2015. Disponível no site: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113105.htm), acesso em 01.07.2018;
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 9.307 (Lei de Arbitragem)**, de 23 de setembro de 1996. Disponível no site: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9307.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9307.htm), acesso em: 01.07.2018;
- \_\_\_\_\_. **Lei de nº 13.140 (Lei de Mediação)**, de 26 de junho de 2015. Disponível no site: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/113140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113140.htm), acesso em: 01.07.2018;
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 1987;
- KLEVENHUSEN, Renata Braga (coord). **Direitos Fundamentais & Novos Direitos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005;
- LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7ª edição. São Paulo: Atlas, 2010;
- PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011;
- PINHO, Humberto Dalla Bernadina. RODRIGUES, Roberto de Aragão Ribeiro (org). **Mediação e Arbitragem na Administração Pública**. Curitiba: CRV, 2018;
- SALOMÃO, Luís Felipe. ROCHA, Caio Cesar Vieira (org). **Arbitragem e Mediação: reforma da legislação brasileira**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2017;
- STEIN, Raquel. **Arbitralidade no Direito Societário**. Rio de Janeiro: Renovar, 2014;
- TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2016.

